República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.
www.quissama.rj.gov.br – segov@quissama.rj.gov.br
Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9407 ou 9408 – Fax (22) 2768.1130
Gabinete da Prefeita

Ofício nº 335/2021 **Quissamã, 24 de agosto de 2021.**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício – CMQ – 215/2021, por meio do qual foi encaminhada a Indicação nº 137/2021, de autoria do Vereador Ailson Belarmindo Barreto, informo que a Secretaria Municipal de Educação vem empenhando esforços para a ampliação do atendimento do serviço de Psicologia e Assistência Social, através de equipes multidisciplinares, na Rede Municipal de Ensino.

Desta forma, o serviço especializado em Psicologia e Assistência Social é desenvolvido nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino pelos profissionais devidamente habilitados, lotados no Núcleo de Assistência ao Educando – NAE.

Os profissionais de Psicologia e Assistência Social, lotados no NAE, possuem suas atribuições estabelecidas pelo Estatuto de Funcionamento do NAE, aprovado e publicado pela Resolução SEMED nº 05/2021, publicada no Diário Oficial de Quissamã em 10 de agosto de 2021.

Considerando que a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, estabelece em seu art. 2º que "Os sistemas de ensino disporão de 1 (um) ano, a partir da data da publicação desta Lei, para tomar providências necessárias ao cumprimento de suas disposições" e que tais serviços já eram ofertados em nossa rede anteriormente a publicação da mesma, os esforços envidados consistem na ampliação da oferta do serviço, que deverá acompanhar o crescimento da Rede.

Aproveito o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

A Sua Senhoria o Senhor
MÁRCIO OLIVEIRA PESSANHA
Presidente da Câmara de Vereadores de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
28735-000 – Quissamã – RJ